EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 826 GVED/CMPV/2025.

O vereador que este subscreve, com fulcro no art. 118, inciso ii e art. 127 do regimento interno desta casa de leis, requer que seja encaminhado a **SGG AO SENHOR SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO - SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO NA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO; E AO SENHOR BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, DIRETOR – PRESIDENTE DA EMPRENSA MUNICIÁL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, O SEGUINTE:**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

SOLICITO À EMPRESA COMPETENTE, O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS, POSTE LOCALIZADO ENTRE AS RUAS MORUNGAPE E A RUA JOANAPOLIS 6043, BAIRRO AEROCLUBE.

JUSTIFICATIVA

A solicitação do serviço de **troca de lâmpada queimada** localizada entre as ruas **Moungape e a rua joanpolis 6043**, **bairro aeroclube** justifica-se pela necessidade de garantir a adequada **iluminação pública** na via, promovendo **mais segurança** para os moradores, pedestres e veículos que transitam pelo local.

A ausência de iluminação compromete a visibilidade noturna, favorece situações de risco, como acidentes e ações criminosas, além de prejudicar a qualidade de vida da população. A substituição da lâmpada queimada é uma ação simples, mas essencial, que atende diretamente às demandas da comunidade local, contribuindo para a segurança urbana e o bem-estar coletivo.

Portanto, a execução deste serviço é de caráter **urgente e necessário**, garantindo a manutenção dos padrões mínimos de infraestrutura e segurança pública esperados pelos moradores do bairro Castanheira.

A melhoria da iluminação pública nesse trecho é fundamental para garantir **mais segurança, visibilidade e qualidade de vida**, além de valorizar o espaço urbano e contribuir para a prevenção de práticas ilícitas. A medida também reflete o compromisso do poder público com a infraestrutura e a cidadania da comunidade.

Diante disso, solicitamos **urgência na execução do serviço de iluminação pública** em toda a extensão mencionada, atendendo assim a uma demanda legítima e recorrente dos moradores do bairro Cidade Nova. A presente solicitação tem respaldo na **Lei Orgânica Municipal, em especial no Art. 49, § 3º**, que dispõe sobre o dever da administração pública em atender com prioridade às demandas legítimas da população dentro dos prazos estabelecidos.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 22 agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7DF3002F

Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 22/08/2025, 10:35:18

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7DF3002F